



# SAMAE - Serviço Aut. Mun. de Água e Esgoto

Conv. FUNASA - Fundação Nacional de Saúde

Fone/Fax: (48) 3466-0233/3466-2869 - samae@samaeorleans.sc.gov.br

Rua Edgard Cunha, 322 - Conde D'Eu

CEP: 88.870-000 - O R L E A N S - Santa Catarina

PORTARIA – 19/2025

Orleans-SC., 30 de janeiro de 2025

**“NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Sr. **ROSSANO UMBERTO COMELLI**, Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans - SC, nomeado pela Portaria nº 088/2017 de 07/01/2025, no uso de suas atribuições, de acordo com o anexo IX do Plano de Cargos e Salários, aprovado pela lei nº 1786 de 25/11/2003,

**CONSIDERANDO** a necessidade de alienar, através de leilão público, com base na Lei das Licitações 14.133/21 e suas alterações, os bens móveis diversos de propriedade do SAMAE de Orleans e que se encontram em diferentes estados de conservação, antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis, sucateados e sucatas, medida esta de relevante interesse público;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º NOMEAR** a Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público Nº 01/2025, sendo esta responsável por administrar e realizar todos os atos, procedimentos e formalidades necessárias ao certame, inclusive, solicitar apoio dos órgãos municipais, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade da autarquia, sendo esta composta pelos seguintes servidores:

<b>PRESIDENTE:</b>	SIMONI CAMPOS CPF: 787.697.019-20
<b>SECRETÁRIO:</b>	ÉDI HORÁCIO PALADINI CPF: 006.340.319-61
<b>MEMBRO:</b>	AUGUSTO DE ANDRADE QUADRA CPF: 028.471.389-94



# SAMAE - Serviço Aut. Mun. de Água e Esgoto

Conv. FUNASA - Fundação Nacional de Saúde

Fone/Fax: (48) 3466-0233/3466-2869 - [samae@samaeorleans.sc.gov.br](mailto:samae@samaeorleans.sc.gov.br)

Rua Edgard Cunha, 322 - Conde D'Eu

CEP: 88.870-000 - O R L E A N S - Santa Catarina

**Parágrafo Único** – Havendo dificuldade para a comissão realizar a avaliação dos bens disponibilizados para leilão, esta poderá analisar e homologar a avaliação apresentada por leiloeiro ou por técnico competente, levando em conta, principalmente, a experiência do mesmo nos leilões que realiza e conhecimento de mercado, respectivamente.

**ARTIGO 2º** O leilão será realizado na forma da Lei nº 14.133/21 das Licitações e Contratos, suas alterações e pelo edital completo, e será realizado de forma on-line pela internet, sendo conduzido pelo Leiloeiro designado no respectivo edital.

**ARTIGO 3º** A comissão tem autonomia e competência para julgar recursos, corrigir descrição dos bens do leilão, dar baixa em veículos vendidos como sucatas, fazer comunicação de vendas e transferências de propriedade de veículos, cumprir formalidades junto ao TCE, decidir sobre desconto para eventuais lotes não vendidos, cobrar, conferir e confirmar pagamentos das arrematações, liberar e entregar aos arrematantes os lotes vendidos, anular ou revogar qualquer arrematação que apresentar divergências, prestar demais informações e esclarecimentos à administração, licitantes e ao leiloeiro.

**Parágrafo Único** – A comissão é responsável pela fiscalização do trabalho do leiloeiro, se este for requerido, e nos casos em que couber, poderá, em conjunto, ou ouvindo o leiloeiro, resolver os casos omissos e relevantes.

**ARTIGO 4º** A presente Portaria tem validade de 120 dias, a contar desta data, devendo a comissão apresentar Ata final do leilão circunstanciada e prestar contas à autoridade superior, encerrando suas atividades.

**ARTIGO 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.



**Rossano Umberto Comelli**  
Diretor do SAMAE